

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

REFª: 1682061/51059180

DATA/HORA DE ENTREGA:

17/01/2025 19:00:29

Pagamento
Multibanco 

Entidade: 10641
Referência: 168 206 170
Montante: 51,00 €



IJW00051059180

Nota: Vale como data de entrada do requerimento a da confirmação do pagamento da taxa de justiça devida (Portaria 220-A/2008 de 4 de Março, art.º 5º n.º 1 al. a)

REQUERENTE

Nome/Designação: Triu-Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.

Morada: Rua Mário Dionísio, N° 2

Localidade: Oeiras

Código postal: 2799-557 LINDA-A-VELHA

Telefone:

Fax:

NIF: 502550066

BI:

Email:

IBAN:

PT50001000000144733000154

REQUERIDO

Nome/Designação: Regras Matemáticas - Construções, Lda

Morada: Travessa D. Dinis, N° 86, R/C

Localidade:

Código postal: 4420-107 GONDOMAR

Domicílio convenionado: Não

Telefone:

Fax:

NIF: 508942640

BI:

Email:

LIQUIDAÇÃO E FACTOS

O(s) requerentes solicita(m) que seja(m) notificados (o)s requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de:

667,44 € (Seiscentos e Sessenta e Sete Euros e Quarenta e Quatro Cêntimos)

Assim discriminada:

Capital: 439,90 € Juros de mora: 136,54 €

Outras quantias: 40,00 € Taxa de justiça: 51,00 €

Contrato de: Fornecimento de Bens ou Serviços

Contrato celebrado com consumidor: Não

Data do contrato: 2021-07-31 Período a que se refere: 2021-07-31 a 2021-08-30

Obrigação emergente de transacção comercial: Sim Abrangida pelo Decreto-Lei: 62/2013, de 10/5

Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido: Sim

Tribunal competente para distribuição: Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Gondomar - Unidade Central

Factos:

1. A Requerente é uma sociedade comercial que tem por objeto a exploração de técnicas de gestão de resíduos industriais, comerciais e urbanos. Recolha e transporte de resíduos, tratamento e valorização de resíduos e comercialização de reciclados. Execução de operações de transferência e de armazenagem de resíduos perigosos e não perigosos. Conceção, construção e exploração de aterros sanitários. Aluguer e movimentação de contentores, compactadores e outros equipamentos utilizados em operações de gestão de resíduos. Prestação de serviços de limpezas públicas e higiene urbana e saneamento. Prestação de serviços de limpezas exteriores, varredura e aspiração mecanizada em arruamentos, vias públicas, estradas e autoestradas. Limpeza de fossas e de coletores e de estações de tratamento de águas residuais e de abastecimento. Lavagem a alta pressão de equipamentos, monumentos, espaços e vias públicas. Transporte rodoviário de mercadorias de conta de outrem e aluguer de veículos automóveis de mercadorias sem condutor. Limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes, sementeiras, adubação e execução e tratamento de relvados e zonas ajardinadas. Desramagem e corte de sebes em

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

bermas e taludes em vias rodoviárias. Limpeza e manutenção de espaços públicos. Comercialização, assistência técnica, recuperação e reparação de equipamentos. Desmantelamento de equipamentos elétricos e eletrónicos, em fim de vida.

2. No âmbito da sua atividade, a Requerente prestou serviços à Requerida, tendo emitido, como contrapartida, as seguintes faturas:

- Fatura n.º FV21008244, emitida em 31/07/2021 e vencida em 30/08/2021, no valor de EUR 79,50;
- Fatura n.º FV21008246, emitida em 31/07/2021 e vencida em 30/08/2021, no valor de EUR 100,70;
- Fatura n.º FV21008247, emitida em 31/07/2021 e vencida em 30/08/2021, no valor de EUR 259,70.

3. Todos os documentos supra mencionados foram enviados à Requerida e lançados em extrato de conta corrente aberto em nome desta, ascendendo o valor em dívida a EUR 439,90 (quatrocentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos).

4. Porém, volvido o vencimento das respetivas faturas, e após a prestação dos serviços efetuada pela Requerente, a Requerida não procedeu ao pagamento da quantia total em dívida,

5. Nem apresentou qualquer reclamação ou devolução, quer dos serviços prestados, quer das próprias faturas emitidas.

6. Assim, a Requerida encontra-se em mora, à luz do artigo 805.º, n.º 2, alínea a) do Código Civil.

7. Nos termos do artigo 806.º, n.º 1 e 2 do Código Civil, no que respeita às obrigações pecuniárias, a indemnização corresponde aos juros, vencidos e vincendos, a contar do dia da constituição em mora, calculados sobre o montante de capital em dívida até ao seu integral pagamento.

8. O montante dos juros de mora vencidos até à presente data, calculados à taxa legal comercial em vigor, desde a data do vencimento, imputando os montantes pagos às faturas mais antigas, ascende a EUR 136,54 (cento e trinta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos):

- Fatura n.º FV21008244, emitida em 31/07/2021 e vencida em 30/08/2021, no valor de EUR 79,50 (+ juros entre 30/08/2021 e 17/01/2025 (1,89 € (124 dias a 7,00%) + 2,76 € (181 dias a 7,00%) + 2,81 € (184 dias a 7,00%) + 3,75 € (181 dias a 9,50%) + 4,41 € (184 dias a 11,00%) + 4,56 € (182 dias a 11,50%) + 4,51 € (184 dias a 11,25%));

- Fatura n.º FV21008246, emitida em 31/07/2021 e vencida em 30/08/2021, no valor de EUR 100,70 (+ juros entre 30/08/2021 e 17/01/2025 (2,39 € (124 dias a 7,00%) + 3,50 € (181 dias a 7,00%) + 3,55 € (184 dias a 7,00%) + 4,74 € (181 dias a 9,50%) + 5,58 € (184 dias a 11,00%) + 5,77 € (182 dias a 11,50%) + 5,71 € (184 dias a 11,25%));

- Fatura n.º FV21008247, emitida em 31/07/2021 e vencida em 30/08/2021, no valor de EUR 259,70 (+ juros entre 30/08/2021 e 17/01/2025 (6,18 € (124 dias a 7,00%) + 9,01 € (181 dias a 7,00%) + 9,16 € (184 dias a 7,00%) + 12,23 € (181 dias a 9,50%) + 14,40 € (184 dias a 11,00%) + 14,89 € (182 dias a 11,50%) + 14,73 € (184 dias a 11,25%)).

9. A este montante acrescem ainda os juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento, assim como a taxa de justiça devida pela instauração do presente requerimento de injunção e demais custas com o presente processo.

10. A Requerida é igualmente responsável pelo pagamento de EUR 40,00 (quarenta euros), nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

11. Assim, a Requerente é credora da Requerida na quantia global de EUR 667,44 (seiscentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), dos quais EUR 439,90 (quatrocentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos) correspondem ao valor de capital, EUR 51,00 (cinquenta e um euros) à taxa de justiça paga, EUR 136,54 (cento e trinta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos) a juros de mora vencidos e EUR 40,00 (quarenta euros) a título de indemnização, a que acrescem, ainda, os juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento.

NOTIFICAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S)

Notificação do(s) requerido(s) a efectuar por:

Balcão Nacional de Injunções

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

MANDATÁRIO

Nome: Susana Santos Valente

Cédula: 15478L

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq

NIF: 166254819

Localidade:

Código postal: 1250-193 Lisboa

Telefone: 21 371 4949 Fax: 21 388 2635 Email: susana.valente@pra.pt